

# Câmara Municipal de Castelândia

1

ADMINISTRAÇÃO 2001-2004

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 2º § 2º combinado com o artigo 37 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias:

16/08/04 a 18/08/04

Sandra Regina Lacerda Moreira  
Sec. Adm. Faz. Planej.

**“Fixa os subsídios dos Agentes do Município de Castelândia-Go, e dá outras providências”**

**LEI Nº 314/2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 68 da Constituição do Estado e Emenda Constitucional Nº.25/00, **APROVOU** a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica fixado em até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os subsídios do Prefeito Municipal de Castelândia Go., para o período de 1º de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008;

**Art. 2º**- Fica fixado em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), os subsídios do Vice-Prefeito, para o mesmo período.

**Art. 3º**- Fica fixado em até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), os subsídios do Presidente da Câmara Municipal, para Legislatura 2005 a 2008.

**Art. 4º**- Fica fixado em até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), os subsídios dos Sr. Vereadores, para a mesma Legislatura.

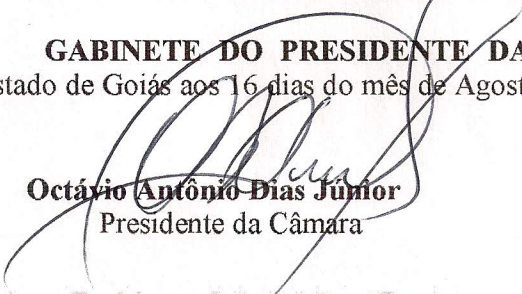
**Parágrafo único**- O total das despesas com a remuneração dos Senhores Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento), da receita do Município.


**Art. 5º** - Os vencimentos dos Secretários Municipais serão de até 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No período de Janeiro de 2005 a Dezembro de 2008.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, com vigência até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 7º**- Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,**  
Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Agosto de 2004.

  
Octávio Antônio Dias Júnior  
Presidente da Câmara

  
Rones Santana Batista  
1º Secretário

Av. Goiás, nº 1.919 - Centro - Castelândia - Goiás  
CEP: 75925-000 - Tel.: (64) 649-1566

1